AN INVICIPAL DE SONO AN INVICIPALITY PUGNALITY

SECRETARIA

Autoria: DO SR. PREFEITO MUNICIPAL

Assunto: Autoriza a Prefeitura Municipal de Sorocaba a transferir recursos ao MOMUNES – Movimento de Mulheres Negras de Sorocaba, para aquisição de equipamentos destinados a melhoria da qualidade no atendimento aos usuários da Casa de Passagem "Vó Cida", e dá outras providências.



Prefeitura de SOROCABA

Sorocaba, 28 de Maio de 2 014.

PL nº 235/2014

SEJ-DCDAO-PL-EX- 069/2014 Processo nº 12.855/2014

Excelentíssimo Senhor Presidente:

J. AOS PROJETOS DE DELIBERAÇÃO

GERVINO CLAUDIO GONÇALVES

Temos a honra de encaminhar à apreciação e deliberação dessa Colenda Câmara, o incluso Projeto de Lei que autoriza a Prefeitura Municipal de Sorocaba a transferir recursos e repassar ao MOMUNES – Movimento de Mulheres Negras de Sorocaba, para aquisição de equipamentos destinados à melhoria da qualidade no atendimento aos usuários da Casa de Passagem "Vó Cida", e dá outras providências.

O MOMUNES – Movimento de Mulheres Negras de Sorocaba é uma Entidade privada, sem fins lucrativos, antirracista e antissexista, formada majoritariamente por mulheres que lutam contra todas as formas de discriminação e desigualdades. Fundada em 20 de Novembro de 1999, declarada de utilidade pública municipal através da Lei nº 6.159, de 29 de Maio de 2000.

O MOMUNES tem intensificado suas ações em busca de alternativas socioculturais de enfrentamento ao racismo, preconceito, discriminação racial e de gênero impostos à população afrodescendente, em especial a na região de Sorocaba, bem como na busca de justiça social a todos indistintamente.

Além de ações de resgate da cultura afro e busca por uma sociedade justa e sem preconceito, são realizadas outras ações de cunho sócioassistencial, relevando o compromisso da instituição com toda a sociedade, visto que apresenta, inclusive, projetos que não envolvem afrodescendentes.

Com o crescimento da exclusão social e o aumento do quadro de violência em que vivemos, o MOMUNES atua na prevenção de situações de risco, na proteção social, no fortalecimento familiar e comunitário, na geração de renda, no esporte como ferramenta de estímulo à cidadania, na proteção e atenção às pessoas em estado de abandono e em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social, entre outras atividades que vão ao encontro das necessidades do Município.

Nessa esteira, a entidade está montando uma Casa de Passagem denominada "Vó Cida" que prestará um serviço de acolhimento institucional provisório para mulheres que estejam em trânsito, situação de desabrigo provisório e em atendimento hospitalar no Município de Sorocaba e região.

A Casa de Passagem "Vó Cida" terá dois tipos de atendimento: o diário e o albergue.

No atendimento diário, as pessoas serão atendidas no mesmo dia e retornarão à cidade de origem, ofertando um espaço para alimentar-se, descansar, tomar banho, assistir televisão e realizar algumas atividades como jogos e oficinas de arte.

:KOTOCOLO GENAL -29-Mai-2014-15:51-133925-1

SEJ-DCDAO-PL-EX- 069/2014 - fls. 2.

Já o atendimento de albergue será destinado a mulheres que estão em trânsito e em situação de desabrigo provisório e precisam ser acolhidas por tempo determinado. Também, serão realizados atendimento a acompanhantes e familiares de pacientes que se encontram em atendimento hospitalar com período de atendimento determinado de até sete dias.

O Poder Público não pode ficar de fora de projetos de tamanha relevância social, sendo sua obrigação incentivar e auxiliar o seu desenvolvimento e esse é o motivo de encaminharmos o presente Projeto a essa Casa de Leis, visando obter a aprovação do Legislativo para repassar recursos financeiros destinados à aquisição de móveis e equipamentos necessários à implantação da Casa de Passagem e assim auxiliar na prestação de um serviço social de qualidade e inteiramente gratuito.

O trabalho desenvolvido pelo MOMUNES merece reconhecimento e incentivo, para o que, é imprescindível a aprovação deste instrumento legal que submetemos ao crivo de Vossas Excelências.

Estando, deste modo, plenamente justificada a presente proposição, contamos, uma vez mais, com o valioso apoio dessa Casa para a transformação do Projeto em Lei, solicitando que a sua tramitação se dê no REGIME DE URGÊNCIA, conforme estabelecido na Lei Orgânica do Município e, reiteramos a Vossa Excelência e Nobres Pares, protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.

EDITH MARIA GARBOGOINI DI GIORG

Prefeita Municipal em exercício

Aο Exmo. Sr. GERVINO CLÁUDIO GONÇALVES DD. Presidente da Câmara Municipal de **SOROCABA** PL Transferência de Recursos ao MOMUNES -28-hai-2014-15:51-13592



Prefeitura de SOROCABA

PROJETO DE LEI nº 235/2014

(Autoriza a Prefeitura Municipal de Sorocaba a transferir recursos ao MOMUNES – Movimento de Mulheres Negras de Sorocaba, para aquisição de equipamentos destinados a melhoria da qualidade no atendimento aos usuários da Casa de Passagem "Vó Cida", e dá outras providências).

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica a Prefeitura Municipal de Sorocaba autorizada a repassar ao MOMUNES – Movimento de Mulheres Negras de Sorocaba, o valor de R\$15.000,00 (quinze mil reais), para aquisição de equipamentos destinados à melhoria da qualidade no atendimento aos usuários da Casa de Passagem "Vó Cida".

Art. 2º Fica o MOMUNES – Movimento de Mulheres Negras de Sorocaba, obrigado a prestar contas dos recursos recebidos, apresentando relatório e cópias dos documentos fiscais, nos termos do Artigo 116, da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial ao Orçamento Fiscal do Município (Lei nº 10.676, de 20 de Dezembro de 2013), até o valor de R\$15.000,00 (Quinze Mil Reais) para fazer face às despesas decorrentes da execução desta Lei, sob a rubrica orçamentária nº 4.4.50.42.00 8 244 4001, em ação a ser criada para atender o auxílio ao MOMUNES — Movimento de Mulheres Negras de Sorocaba.

Parágrafo único. Para atender ao disposto no caput deste Artigo, fica o Executivo Municipal autorizado a proceder às alterações necessárias na Lei do Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Os recursos de que trata o Artigo anterior serão oriundos da anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:

3.3.50.43.00 8 244 4001 2210 1 1100000

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edul Hori Scarbossiri de Successiri EDITH MARIA GARBOUGINI DIJGIORGI

Prefeita Municipal

em exercício

A.

04v

Recebido na Div. Expediente 28 de Maic de 14

A Consultoria Jurídica e Comissões S/S<u>US 1061 (Y</u>

Div. Expedienté



PLANO DE INVESTIMENTO CASA DE PASSAGEM - 2014 PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

INFORMAÇÕES GERAIS DA ENTIDADE

1. APRESENTAÇÃO:

O Movimento de Mulheres Negras de Sorocaba – MOMUNES surge de um coral de mulheres negras, que através de apresentações, ensinamento da cultura afro brasileira, atuava no sentido de fortalecer a cultura afrodescendente e erradicar o preconceito contra qualquer tipo de raça, costumes, tradições, orientação sexual, entre outros.

Com o crescimento do coral, e com o aumento da demanda social que as mulheres deste coral atendiam, houve a necessidade de formular um trabalho que fortalecesse este movimento de mulheres e que conseguissem de uma melhor forma atender toda demanda, surgindo então o Movimento de Mulheres Negras de Sorocaba - MOMUNES.

O Movimento de Mulheres Negras de Sorocaba – MOMUNES é uma sociedade sem fins lucrativos, antirracista e antissexista, formada majoritariamente por mulheres que lutam contra todas as formas de discriminação e desigualdades. Fundada em 20 de Novembro de 1999 com sede na cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo.

O MOMUNES tem intensificado suas ações em busca de alternativas sócio culturais de enfrentamento ao racismo, preconceito, discriminação racial e de gênero impostos à população afro descendente, em especial a região de Sorocaba, bem como na busca de justiça social a todos indistintamente.

Além de ações de resgate da cultura afro e busca por uma sociedade justa e sem preconceito, são realizadas outras ações de cunho sócio assistencial, relevando o compromisso da instituição com toda a sociedade, visto que apresenta inclusive projetos que não envolvem afrodescendentes.

Rua: Major João Lúdo nº 108 – Sorocaba – SP CEP: 18035-105 – VL Amélia – (15) 3211-1854 e-mail: momunes@hotmail.com



Com o crescimento da exclusão social e o aumento do quadro de violência em que vivemos o MOMUNES atua na prevenção de situações de risco, na proteção social, no fortalecimento familiar e comunitário, na geração de renda, no esporte como ferramenta de estímulo a cidadania, na proteção e atenção a pessoas em estado de abandono e em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social, entre outras atividades que vão de frente as necessidades do município.

2. ATENDIMENTO DESENVOLVIDO PELA ENTIDADE/PROJETO:

CONVÊNIO PROPOSTO: () ENTIDADE (x) PROJETO
Área de Atuação Preponderante: (X) Assistência Social() Saúde() Educação () Cultura() Esporte

Proteção Social: () Básica () Especial de Média Complexidade (X) Especial de Alta Complexidade

Capacidade de Atendimento:

- Casa de Passagem:

Atendimento diurno: 20 mulheres dia Albergue: 14 vagas dia (mulheres)

3. PÚBLICO ALVO DIRETO:

- Casa de Passagem:

- Mulheres que estejam em trânsito e sem condições de auto sustento e moradia no município de Sorocaba.
- Mulheres do Município de Sorocaba e região que estão em trânsito e em atendimento hospitalar e não possuem recursos financeiros ou condições de hospedagem.

4. PÚBLICO ALVO INDIRETO:

- Casa de Passagem:

✓ Famíliase mulheres em trânsito, situação de desabrigo;

Rua: Major João Lido nº 108 – Sorocaba – SP CEP: 18035-105 – VI. Amélia – (15) 3211-1854 e-mail: momunes@hotmail.com



- ✓ Pessoas e acompanhantes em tratamentode doenças graves fora da localidade de residência.
- ✓ Redesócioassistencial do município de Sorocaba.
- 5. ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

- Casa de Passagem:

Municipal, Estadual e Federal

6. ATIVIDADES/ SERVIÇOS E PROJETOS:

ATIVIDADE I: CASA DE PASSAGEM "VÓ CIDA".

Descrição:

A Casa de Passagem "Vó Cida" é um serviço de acolhimento institucional provisório para Mulheres que estejam em trânsito, situação de desabrigo provisório e em atendimento hospitalar no município de Sorocaba e Região.

A casa de passagem "Vó Cida" terá dois tipos de atendimento, o diário e o albergue.

- Atividade 1: Atendimento Diário

Atendimento diário as pessoas que serão atendidas no mesmo dia e retornarão a cidade de origem, ofertando um espaço para se alimentarem, descansarem, tomar banho, assistir televisão e realizar algumas atividades como jogos e oficinas de arte.

- Atividade 2: Alberque

Já o atendimento de albergue será destinado a mulheres que estão em trânsito e situação de desabrigo provisório e precisam ser acolhidas por tempo determinado, também realizamos atendimento de acompanhantes de familiares em atendimento hospitalar.

Lembramos que nossa Casa de Passagem tem período de atendimento pré determinado de até sete dias.

Rua: Major João Lidio nº 108 – Sorocaba – SP CEP: 18035-105 – VI. Amélia – (15) 3211-1854 e-mail: momunes@hotmail.com



Objetivos Gerais e Específicos:

-	l: Melhorar a qualidade anização aos usuários c	e do atendimento presto la casa de passagem.	ado pela
Objetivo Específico:	Atividades:	Metodologia:	Justificativa
Aquisição de material permanente para estrutura da Casa	cozinha (0)	produtos e da nota fiscal: - Instalação e montagem dos equipamentos: - Fotos dos	Oferecer uma estrutura de qualidade para refeição dos usuários e possibilitando a ampliação do atendimento para 14 vagas.
	Compra de equipamentos para lavanderia (01 Máquina de lavar roupa 10 Kg, 01 Ferros de passar roupa)	- Pesquisa de mercado; - Aquisição dos produtos; - Recebimento e conferência dos produtos e da nota fiscal;	Oferecer estrutura para a higiene pessoal e limpeza do ambiente físico, possibilitando a ampliação do atendimento

Rua: Major João Licio nº 108 – Sorocaba – SP CEP: 18035-105 – VL Amélia – (15) 3211-1854 e-mail: momunes@hotmail.com



<u> </u>	<u> </u>		
		montagem dos	para 14 vagas.
		equipamentos;	!
		- Fotos dos	:
		equipamentos	
		instalados:	
		- Prestação de contas	ı.
	Compra de	- Pesquisa de	Melhorar o
•	equipamentos para	mercado:	bem estar e o
	Quartos (04 camas	- Aquisição dos	descanso
	com puxador para	produtos:	pessoal e
	colchão extra, 07	Recebimento e	possibilitar a
	colchões, 02 guarda	conferência dos	ampliação do
	roupas 03 portas, 02	produtos e da nota	atendimento
!	cômodas e 03	fiscal;	para 14 vagas.
	ventiladores)	- instalação e	
		montagem dos	
		equipamentos;	
		· Fotos dos	
		equipamentos	
		instalados;	
		- Prestação de contas	
	Compra de	- Pesquisa de	Melhorar o
	equipamentos para	mercado;	bem estar e o
	sala (01 jogo de sofá,	- Aquisição dos	descanso
· 	01 televisões LED de	produtos;	pessoal e
	40")	- Recebimento e	possibilitar a
		conferência dos	ampliação do
		produtos e da nota	atendimento
		fiscal:	para 14 vagas.
!		- Instalação e	
į			

Rua: Major João Lido nº 108 – Sorocaba – SP CEP: 18035-105 – VL Amélia – (15) 3211-1854 e-mail: momunes@hotmail.com



	equipamentos:	
	- Fotos dos	ļ
	equipamentos	;
T 1	instalados:	
	- Prestação de contas	

Sorocaba. 26 de maio de 2014.

Adrina Martim Souza Costa Vice-presidente

Rua: Major João Lido nº 108 – Sorocaba – SP CEP: 18035-105 – VL Amélia – (15) 3211-1854 e-mail: momunes@hotmail.com



Público Alvo:

 ✓ Mulheres em trânsito ou em atendimento Hospitalar no município de Sorocaba sem condições de moradia ou auto sustento;

Período de realização:

Janeiro a Dezembro 24 horas por dia.

Período de funcionamento da Casa de Passagem:

ATIVIDADE	JA	N	FE	V	M	AR		BR		Αl	NUL	J	UL	AC	30	SI	व	0	UT	NO	VC	D	ΕZ
AllyldAde	۵	Н	۵	Н	D	Н	D	Н	D	Н	DH	D	Н	D	Н	D	Н	D	Н	D	Н	D	H
Casa de passagem	Seg ho	g o) 24 ros dia	Seg ho	g a 24 ras or io	Seg Se 24 hor po di	9 4 65 X	Seç	g a j 24 ras dia	Seg ho ho di	24 ras oi	Seg a Seg 24 horas por dio	Se h	eg a eg 24 oras oor día	Seg ho	g a g 24 oras or lia	Seg ho p	g a 24 ras or ia	Seq ho	g a g 24 ras or ia	Seg ho	g a g 24 oras oor fia	Seq hc	eg a g 24 oras oor dia

Recursos Humanos Envolvidos:

Função	Quantidade	Grau de Instrução	Tipo de vínculo	Carga horária
Coordenador Geral	1	Ensino Superior	CLT	160 horas mês
Assistente Social	1	Ensino Superior	CLT	120 horas mês
Auxiliar Administrativo	1	Ensino Médio	CLT_	160 horas mês
Secretária	1	Ensino Superior	CLT	160 horas mes



Orçamento Investimento Casa de Passagem:

Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros do Convênio

	Tiallo de A	plicação dos Recursos Financeiros do Co		
QTD	EQUIPAMENTO A SER ADQUIRIDO	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Refrigerador	Refrigerador Frost Free 2 Portas	1.699,00	1.699,00
1	Microondas	Microondas	369,00	369,00
1	Fogão	Fogão Classe 5B 6 bocas	950,00	950,00
1	Conjunto de Mesa	Conjunto de mesa formica com 8 cadeiras	590,00	590,00
1	Armário de cozinha	Armário de cozinha 3 portas	390,00	390,00
2	Jogos de talheres	Jogos de talheres (New color)	75,00	150,00
1	Jogos de Panela	Jogos de panela de Alumínio	260,00	260,00
3_	Jogos de copos e xicaras	Jogo de copos de vidro e xícaras de porcelana	49,00	147,00
_ 1	Bebedouros de agua	bebedouros elétricos 🗸	270,00	270,00
1	Máquina de lavar	Máquina de lavar 10 KG	1.150,00	1.150,00
1	Ferros de passar roupa	Ferro de passar roupa 110v	49,00	49,00
4	Camas	camas com puxador para colção extra	440,00	1.760,00
7	- Colchões	colchão de mola para solteir	390,00	2.730,00
2	Guarda roupas	Guarda roupas com 3 portas	490,00	980,00
2	Cômodas	Cômodas 04 gavetas	400,00	800,00
3	Ventiladores	Ventilador 110v	169,90	509,70
1	Jogo de Sofá	Jogo de sofá 5 lugares	890,00	890,00
1	Televisão	Televisão LED 40"	1.350,00	1.350,00
<u> </u>	TOTAL			15.043,70

Sorocaba, 28 de maio de 2014

Martim de Souza Costa

Vice-presidente

Rua: Major João Lúcio nº 108 – Sorocaba – SP CEP: 18035-105 – VI. Amélia – (15) 3211-1854 e-mail: momunes@hotmail.com



Estado de São Paulo

EXMO. SR. PRESIDENTE:

SECRETARIA JURÍDICA

PL 235/2014

Trata-se de projeto de lei ordinária que "Autoriza a Prefeitura Municipal de Sorocaba a transferir recursos ao MOMUNES – Movimento de Mulheres Negras de Sorocaba – para aquisição de equipamentos destinados a melhoria da qualidade no atendimento aos usuários da Casa de Passagem "Vó Cida", e dá outras providências", de autoria do Sr. Prefeito Municipal, em cuja mensagem solicita a tramitação do processo legislativo com urgência, nos termos da LOMS (fls.02/04).

O projeto está instruído com o "Plano de Investimento Casa de Passagem - 2014", apresentado pela entidade interessada (fls.05/12).

Conforme diz a mensagem do Sr. Prefeito: "O MOMUNES – Movimento de Mulheres Negras de Sorocaba é uma entidade privada, sem fins lucrativos, antirracista e antissexista, formada majoritariamente por mulheres que lutam contra todas as formas de discriminação e desigualdades. Fundada em 20 de novembro de 1999, declarada de utilidade pública municipal através da Lei nº 6.159, de 29 de maio de 2000 (...) a entidade está montando uma Casa de Passagem denominada "Vó Cida", que prestará um serviço de acolhimento institucional provisório para mulheres que estejam em trânsito, situação de desabrigo provisório e em atendimento hospitalar no Município de Sorocaba e região. A Casa de Passagem "Vó Cida" terá dois tipos de atendimento: o diário e o albergue..."

O Art. 1º do projeto refere autorização ao Poder Executivo para "repassar ao MOMUNES – Movimento de Mulheres Negras de Sorocaba, o valor de R\$15.000,00 (quinze mil reais), para aquisição de equipamentos destinados à melhoria da qualidade no atendimento aos usuários da Casa de Passagem "Vó Cida"; o Art. 2º obriga o "MOMUNES" a prestar contas dos recursos, "apresentando relatório e cópias dos documentos fiscais, nos termos do Artigo 116 da Lei Federal nº 8.666/93"; o Art. 3º caput refere autorização ao Executivo para abertura de "Crédito Adicional Especial ao Orçamento Fiscal do Município (Lei nº 10.676, de 20 de dezembro de 2013), até o valor de R\$15.000,00 (quinze mil reais)", face as despesas decorrentes da execução da Lei, conforme rubrica orçamentária que menciona, e ação a ser criada para concessão do "auxílio" à entidade "MOMUNES"; o Parágrafo Único autoriza o Executivo a proceder às alterações nas Leis do Plano Plurianual e de Diretrizes Orçamentárias; seguindo-se o Art. 4º, que refere que os recursos de que trata o Art. 3º "serão oriundos da anulação parcial da dotação do orçamento vigente" que menciona; e o Art. 5º refere cláusula de vigência da Lei, a partir de sua publicação.

A matéria sobre abertura de "créditos adicionais", de natureza orçamentária, é de iniciativa legislativa exclusiva do Poder Executivo, sujeita à autorização da Câmara Municipal, e de acordo com o preceituado no Art. 40 da Lei nº 4.320/64, concerne (às) "as autorizações de despesas não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento", podendo dividir-se, nos termos do Art. 41 da mesma Lei, em: – suplementares, quando se destinarem a reforçar dotação orçamentária; – especiais, os reservados a despesas que não tenham tido dotação orçamentária específica; – extraordinários, quando visem ao atendimento de despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública (incisos. I a III).



Estado de São Paulo

SECRETARIA JURÍDICA

De acordo com o disposto no Art. 42 da citada Lei: "Os créditos suplementares e especiais serão autorizados e abertos por decreto executivo", e, "Assim, toda vez que ficar constatada a inexistência ou a insuficiência orçamentária para atender a determinada despesa, o Executivo terá a iniciativa das leis que autorizem os créditos adicionais, especiais e suplementares e, posteriormente à sua aprovação pelo Legislativo, efetivará sua abertura por decreto".

O Art. 43 caput da Lei nº 4.320/64 enuncia o seguinte: "A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa", e os parágrafos 1° a 4° deste artigo indicam tais recursos.

Por outro lado, o projeto atende à disposição do artigo 94, inciso VI, da LOMS, ao mencionar a indicação dos recursos correspondentes à "abertura de crédito adicionais suplementares ou especiais".

Ademais, a destinação de recursos públicos à entidade privada, de caráter social, para investimentos, está prevista na Lei Complementar nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), no seu Art. 26 caput, sob a forma de auxílios, e "deverá ser autorizada por lei específica".

"Quando a ajuda governamental financia inversões financeiras e investimentos (obras, equipamentos, materiais permanentes), tem outra designação orçamentária; intitula-se auxílio, que, de igual modo, dirige-se a entidades privadas sem fins lucrativos".1 (Lei de Responsabilidade Fiscal comentada artigo por artigo, ed. NDJ, pág. 181, de Flávio C. de Toledo Jr e Sérgio Ciquera Rossi).

Quanto ao quorum para votação do projeto, a aprovação da matéria depende da maioria de votos, presente a maioria absoluta dos membros da Câmara às sessões que se realizarem (Arts. 134 e 162 RIC).

Sob o aspecto jurídico, nada a opor.

É o parecer.

Sorocaba, 4 de junho de 2014.

Claudinei José Gusmão Tardelli
Assessor India.

Assessor Jurídico

De acordo:

Secretária Jurídica



Câmara Municipal de Sorocaba Estado de São Paulo

No

COMISSÃO DE JUSTIÇA

SOBRE: o Projeto de Lei nº 235/2014, de autoria do Sr. Prefeito Municipal, que autoriza a Prefeitura Municipal de Sorocaba a transferir recursos ao MOMUNES – Movimento de Mulheres Negras de Sorocaba – para aquisição de equipamentos destinados a melhoria da qualidade no atendimento aos usuários da Casa de Passagem "Vó Cida", e dá outras providências.

Conforme o Art. 51 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sorocaba, indico para relator deste Projeto o Vereador José Francisco Martinez, que deverá observar o § 1º devendo emitir seu parecer conforme os § § 2º e 3º do mesmo artigo.

S/C., 4 de junho de 2014.

MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR

Presidente da Comissão





Estado de São Paulo

No

COMISSÃO DE JUSTIÇA

RELATOR: Vereador José Francisco Martinez

PL 235/2014

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Sr. Prefeito Municipal, que "Autoriza a Prefeitura Municipal de Sorocaba a transferir recursos ao MOMUNES – Movimento de Mulheres Negras de Sorocaba – para aquisição de equipamentos destinados a melhoria da qualidade no atendimento aos usuários da Casa de Passagem "Vó Cida", e dá outras providências", havendo solicitação de urgência em sua tramitação (art. 44, §1º da LOMS).

De início, a proposição foi encaminhada à D. Secretaria Jurídica, para exame da matéria, quanto aos aspectos legais e constitucionais, que exarou parecer favorável ao projeto (fls. 13/14).

Na sequência de sua tramitação legislativa, vem, agora, a esta Comissão de Justiça para ser apreciada.

Procedendo à análise da propositura, constatamos que ela está condizente com nosso direito positivo (Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964) e a sua aprovação dependerá de voto favorável da maioria dos Vereadores presentes à sessão, considerada a necessidade da presença da maioria absoluta dos membros desta Casa (art. 162 do RIC).

Ante o exposto, nada a opor sob o aspecto legal do PL. S/C., 5 de junho de 2014.

MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR

Presidente

JESSÉ LÓURES DE MORAES

Membro

JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ

Membro-Relgan

Este impresso foi confeccionado com papel 100% reciclado



Estado de São Paulo

No

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTO E **PARCERIAS**

SOBRE: Projeto de Lei nº 235/2014, do Sr. Prefeito Municipal, autoriza a Prefeitura Municipal de Sorocaba a transferir recursos ao MOMUNES -Movimento de Mulheres Negras de Sorocaba, para aquisição de equipamentos destinados a melhoria da qualidade no atendimento aos usuários da Casa de Passagem "Vó Cida", e dá outras providências.

Pela aprovação.

S/C., 5 de junho de 2014.

NEUSA MALDONADO SILVEIRA

Presidente

ANSELMO ROLIM NETO

Membro

JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ

Membro





No

COMISSÃO DE CULTURA E ESPORTES

SOBRE: Projeto de Lei nº 235/2014, do Sr. Prefeito Municipal, autoriza a Prefeitura Municipal de Sorocaba a transferir recursos ao MOMUNES -Movimento de Mulheres Negras de Sorocaba, para aquisição de equipamentos destinados a melhoria da qualidade no atendimento aos usuários da Casa de Passagem "Vó Cida", e dá outras providências.

Pela aprovação.

S/C., 5 de junho de 2014.

VALDECIR MOREIRA DA SILVA

Presidente

ANTONIO CARLOS SILVANO

Membro

RNANDO ALVES LISBOA DINI

Membro

* c= m/2014
4º DISCUSSÃO SE. 50/2019
APROVADOJLY REJEITADOLJ ;
EM 10 1 00 1 2019
PRESIDENTE)

6 2.44		* -	- / 41
2ª D APROVADO	ISCUSS.	AOSC.	51/2014
EM_ 10	A REJ	EITADO [
			-
	RESIDENTE		-
	/ /		
//			
(1)	/		



Câmara Municipal de Torocaba Estado de São Paulo

Nº 0543

Sorocaba, 10 de junho de 2014.

Excelentíssimo Senhor,

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, os Autógrafos nºs 167, 168, 169, 170, 171 e 172/2014, aos Projetos de Lei nºs 210, 215, 234, 235, 171/2014 e 366/2013, respectivamente, já aprovados em definitivo por este Legislativo.

Sendo só o que nos apresenta para o momento, subscrevemo-nos,

Atenciosamente

GERVINO CLÁZ DIO GONÇALVES

Presidente

Ao

Excelentíssimo Senhor

Engenheiro ANTONIO CARLOS PANNUNZIO

Digníssimo Prefeito Municipal de

SOROCABA

rosa.-





Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO Nº 170/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA

LEI Nº DE DE 2014 DE

> Autoriza a Prefeitura Municipal de Sorocaba a transferir recursos ao MOMUNES - Movimento de Mulheres Negras de Sorocaba, para aquisição de equipamentos destinados a melhoria da qualidade no atendimento aos usuários da Casa de Passagem "Vó Cida", e dá outras providências.

PROJETO DE LEI Nº 235/2014, DO SR. PREFEITO MUNICIPAL

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica a Prefeitura Municipal de Sorocaba autorizada a repassar ao MOMUNES - Movimento de Mulheres Negras de Sorocaba, o valor de R\$15.000.00 (quinze mil reais), para aquisição de equipamentos destinados à melhoria da qualidade no atendimento aos usuários da Casa de Passagem "Vó Cida".

Art. 2º Fica o MOMUNES - Movimento de Mulheres Negras de Sorocaba, obrigado a prestar contas dos recursos recebidos, apresentando relatório e cópias dos documentos fiscais, nos termos do art. 116, da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial ao Orçamento Fiscal do Município (Lei nº 10.676, de 20 de dezembro de 2013), até o valor de R\$15.000,00 (quinze mil reais) para fazer face às despesas decorrentes da execução desta Lei, sob a rubrica orçamentária nº 4.4.50.42.00 8 244 4001, em ação a ser criada para atender o auxílio ao MOMUNES - Movimento de Mulheres Negras de Sorocaba.

Parágrafo único. Para atender ao disposto no caput deste artigo, fica o Executivo Municipal autorizado a proceder às alterações necessárias na Lei do Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Os recursos de que trata o artigo antérior serão oriundos da anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:

3.3.50.43.00 8 244 4001 2210 1 1100000/

Art. 5° Esta Lei entra em vigor na dața/d¢ sua publicação.



com papel 100% reciclado



Estado de São Paulo

"MUNICÍPIO DE SOROCABA" 18 DE JUNHO DE 2014 / Nº 1.640 FOLHA 1 DE 2

(Processo nº 12.855/2014) LEI Nº 10.868, DE 16 DE JUNHO DE 2 014.

(Autoriza a Prefeitura Municipal de Sorocaba a transferir recursos ao MOMUNES – Movimento de Mulheres Negras de Sorocaba, para aquisição de equipamentos destinados a melhoria da qualidade no atendimento aos usuários da Casa de Passagem "Vó Cida", e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 235/2014 - autoria do EXECUTIVO.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a

Art. 1º Fica a Prefeitura Municipal de Sorocaba autorizada a repassar ao MOMUNES – Movimento de Mulheres Negras de Sorocaba, o valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), para aquisição de equipamentos destinados à melhoria da qualidade no atendimento aos usuários da Casa de Passagem "Vó Cida"

Art. 2º Fica o MOMUNES – Movimento de Mulheres Negras de Sorocaba, obrigado a prestar contas dos recursos recebidos, apresentando relatório e cópias dos documentos fiscais, nos termos do Art. 116, da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial ao Orçamento Fiscal do Município (Lei nº 10.676, de 20 de Dezembro de 2013), até o valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) para fazer face às despesas decorrentes da execução desta Lei, sob a rubrica orçamentária nº 4.4.50.42.00 8 244 4001, em ação a ser

criada para atender o auxílio ao MOMUNES - Movimento de Mulheres Negras de Sorocaba.

Parágrafo único. Para atender ao disposto no caput deste Artigo, fica o Executivo Municipal autorizado a proceder às alterações necessárias na Lei do Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orcamentárias.

Art. 4º Os recursos de que trata o Artigo anterior serão oriundos da anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente: 3.3.50.43.00 8 244 4001 2210 1 1100000

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 16 de Junho de 2 014, 359º da Fundação de Sorocaba

ANTONIO CARLOS PANNUNZIO

MAURÍCIO JORGE DE FREITAS Secretário de Negócios Jurídicos

JOÃO LEANDRO DA COSTA FILHO Secretário de Governo e Segurança Comunitária

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais. na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO e Atos Oficiais Chefe da Divisão de Controle de Docume

Sorocaba, 28 de Maio de 2 014.

SEI-DCDAO-PL-EX- 069/2014 Processo nº 12.855/2014

Excelentissimo Senhor Presidente:

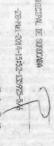
Temos a honra de encaminhar à apreciação e deliberação dessa Colenda Câmara, o incluso Projeto de Lei que autoriza a Prefeitura Municipal de Sorocaba a transferir recursos e repassar ao MOMUNES - Movimento de Mulheres Negras de Sorocaba, para aquisição de equipamentos destinados à melhoria da qualidade no atendimento aos usuários da Casa de Passagem "Vó Cida", e dá outras providências.

O MOMUNES - Movimento de Mulheres Negras de Sorocaba é uma Entidade privada, sem fins lucrativos, antirracista e antissexista, formada majoritariamente por mulheres que lutam contra todas as formas de discriminação e desigualdades. Fundada em 20 de Novembro de 1999, declarada de utilidade pública municipal através da Lei nº 6.159, de

O MOMUNES tem intensificado suas ações em busca de alternativas socioculturais de enfrentamento ao racismo, preconceito, discriminação racial e de gênero impostos à população afrodescendente, em especial a na região de Sorocaba, bem como na busca de justiça social a todos indistintamente.

Além de ações de resgate da cultura afro e busca por uma sociedade justa e sem preconceito, são realizadas outras ações de cunho sócioassistencial, relevando o compromisso da instituição com toda a sociedade, visto que apresenta, inclusive, projetos que não envolvem afrodescendentes.

Com o crescimento da exclusão social e o aumento do quadro de violência em que vivemos, o MOMUNES atua na prevenção de situações de risco, na proteção social, no fortalecimento familiar e comunitário, na geração de renda, no esporte como ferramenta de estímulo à cidadania, na proteção e atenção às pessoas em estado de abandono e em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social, entre outras atividades que vão ao encontro das necessidades do Município.







Estado de São Paulo

No

"MUNICÍPIO DE SOROCABA" 18 DE JUNHO DE 2014 / Nº 1.640 FOLHA 2 DE 2

Nessa esteira, a entidade está montando uma Casa de Passagem denominada "Vó Cida" que prestará um serviço de acolhimento institucional provisório para mulheres que estejam em tránsito, situação de desabrigo provisório e em atendimento hospitalar no Município de Sorocaba e região.

A Casa de Passagem "Vó Cida" terá dois tipos de atendimento: o diário e o albergue.

No atendimento diário, as pessoas serão atendidas no mesmo dia e retornarão à cidade de origem, ofertando um espaço para alimentar-se, descansar, tomar banho, assistir televisão e realizar algumas atividades como jogos e oficinas de arte.

SEJ-DCDAO-PL-EX- 069/2014 - fls. 2.

Já o atendimento de albergue será destinado a mulheres que estão em trânsito e em situação de desabrigo provisório e precisam ser acolhidas por tempo determinado. Também, serão realizados atendimento a acompanhantes e familiares de pacientes que se encontram em atendimento hospitalar com período de atendimento determinado de até sete dias.

O Poder Público não pode ficar de fora de projetos de tamanha relevância social, sendo sua obrigação incentivar e auxiliar o seu desenvolvimento e esse é o motivo de encaminharmos o presente Projeto a essa Casa de Leis, visando obter a aprovação do Legislativo para repassar recursos financeiros destinados à aquisição de móveis e equipamentos necessários à implantação da Casa de Passagem e assim auxiliar na prestação de um serviço social de qualidade e inteiramente gratuito.

O trabalho desenvolvido pelo MOMUNES merece reconhecimento e incentivo, para o que, é imprescindível a aprovação deste instrumento legal que submetemos ao crivo de Vossas Excelências.

Estando, deste modo, plenamente justificada a presente proposição, contamos, uma vez mais, com o valioso apoio dessa Casa para a transformação do Projeto em Lei, solicitando que a sua translação se dê no REGIME DE URGÊNCIA, conforme estabelecido na Lei Orgânica do Município e, reiteramos a Vossa Excelência e Nobres Pares, protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

EDITH MARIA GARBOGGINI DI GIORGI
Prefeita Municipal
em exercício

Ao Exmo. Sr. GERVINO CLÁUDIO GONÇALVES DD. Presidente da Câmara Municipal de SOROCABA PL Transferência de Recursos ao MOMUNES



DATITION IN

(Processo nº 12.855/2014)

LEI Nº 10.868, DE 16 DE JUNHO DE 2 014.

(Autoriza a Prefeitura Municipal de Sorocaba a transferir recursos ao MOMUNES - Movimento de Mulheres Negras de Sorocaba, para aquisição de equipamentos destinados a melhoria da qualidade no atendimento aos usuários da Casa de Passagem "Vó Cida", e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 235/2014 - autoria do EXECUTIVO.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Prefeitura Municipal de Sorocaba autorizada a repassar ao MOMUNES – Movimento de Mulheres Negras de Sorocaba, o valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais); para aquisição de equipamentos destinados à melhoria da qualidade no atendimento aos usuários da Casa de Passagem "Vó Cida".

Art. 2º Fica o MOMUNES – Movimento de Mulheres Negras de Sorocaba, obrigado a prestar contas dos recursos recebidos, apresentando relatório e cópias dos documentos fiscais, nos termos do Art. 116, da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial ao Orçamento Fiscal do Município (Lei nº 10.676, de 20 de Dezembro de 2013), até o valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) para fazer face às despesas decorrentes da execução desta Lei, sob a rubrica orçamentária nº 4.4.50.42.00 8 244 4001, em ação a ser criada para atender o auxílio ao MOMUNES – Movimento de Mulheres Negras de Sorocaba.

Parágrafo único. Para atender ao disposto no caput deste Artigo, fica o Executivo Municipal autorizado a proceder às alterações necessárias na Lei do Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Os recursos de que trata o Artigo anterior serão oriundos da anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:

3.3.50.43.00 8 244 4001 2210 1 1100000

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 16 de Junho de 2 014, 359º da Fundação de Sorocaba.

ANTONIO CARLOS PANNUNZIO

Prefeito Municipal

MAURÍCIÓ DORGE DE FREITAS Secretário de Negócios Jurídicos



Lei nº 10.868, de 16/6/2014 - fls. 2.	_
JOÃO LEANDRO DA COSTA FILHO Secretário de Governo e Segurança Comunitária	
Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.	
1972 Berto. VIVIANE DA MOTTA BERTO	
VIVIANE DA MOTTA BERTO Chafa da Divisão da Controla da Documentos a Atas Oficiais	
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais	

Lei nº 10.868, de 16/6/2014 - fls. 3.



Prefeitura de SOROCABA

Sorocaba, 28 de Maio de 2 014.

SEJ-DCDAO-PL-EX- 069/2014 Processo nº 12.855/2014

Excelentissimo Senhor Presidente:

Temos a honra de encaminhar à apreciação e deliberação dessa Colenda Câmara, o incluso Projeto de Lei que autoriza a Prefeitura Municipal de Sorocaba a transferir recursos e repassar ao MOMUNES - Movimento de Mulheres Negras de Sorocaba, para aquisição de equipamentos destinados à melhoria da qualidade no atendimento aos usuários da Casa de Passagem "Vo Cida", e da outras providências.

O MOMUNES – Movimento de Mulheres Negras de Sorocaba é uma Entidade privada, sem fins lucrativos, antirracista e antissexista, formada majoritariamente por mulheres que lutam contra todas as formas de discriminação e desigualdades. Fundada em 20 de Novembro de 1999, declarada de utilidade pública municipal através da Lei nº 6.159, de 29 de Maio de 2000.

O MOMUNES tem intensificado suas ações em busca de alternativas socioculturais de enfrentamento ao racismo, preconceito, discriminação racial e de gênero impostos à população afrodescendente, em especial a na região de Sorocaba, bem como na busca de justiça social a todos indistintamente.

Além de ações de resgate da cultura afro e busca por uma sociedade justa e sem preconceito, são realizadas outras ações de cunho sócioassistencial, relevando o compromisso da instituição com toda a sociedade, visto que apresenta, inclusive, projetos que não envolvem afrodescendentes.

Com o crescimento da exclusão social e o aumento do quadro de violência em que vivemos, o MOMUNES atua na prevenção de situações de risco, na proteção social, no fortalecimento familiar e comunitário, na geração de renda, no esporte como ferramenta de estímulo à cidadania, na proteção e atenção às pessoas em estado de abandono e em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social, entre outras atividades que vão ao encontro das necessidades do Município.

Nessa esteira, a entidade está montando uma Casa de Passagem denominada "Vó Cida" que prestará um serviço de acolhimento institucional provisório para mulheres que estejam em trânsito, situação de desabrigo provisório e em atendimento hospitalar no Município de Sorocaba e região.

A Casa de Passagem "Vó Cida" terá dois tipos de atendimento: o diário e o albergue.

No atendimento diário, as pessoas serão atendidas no mesmo dia e retornarão à eidade de origem, ofertando um espaço para alimentar-se, descansar, tomar banho, assistir televisão e realizar algumas atividades como jogos e oficinas de arte.

-1.01204. In 1997 APA
-2.014-15152-135925-5)

omar



Lei nº 10.868, de 16/6/2014 - fls. 4.



Prefeitura de SOROCABA

SEJ-DCDAO-PL-EX- 069/2014 - fls. 2.

Já o atendimento de albergue será destinado a mulheres que estão em trânsito e em situação de desabrigo provisório e precisam ser acolhidas por tempo determinado. Também, serão realizados atendimento a acompanhantes e familiares de pacientes que se encontram em atendimento hospitalar com período de atendimento determinado de até sete días.

O Poder Público não pode ficar de fora de projetos de tamanha relevância social, sendo sua obrigação incentivar e auxiliar o seu desenvolvimento e esse é o motivo de encaminharmos o presente Projeto a essa Casa de Leis, visando obter a aprovação do Legislativo para repassar recursos financeiros destinados à aquisição de móveis e equipamentos necessários à implantação da Casa de Passagem e assim auxiliar na prestação de um serviço social de qualidade e inteiramente gratuito.

O trabalho desenvolvido pelo MOMUNES merece reconhecimento e incentivo, para o que, é imprescindivel a aprovação deste instrumento legal que submetemos ao crivo de Vossas Excelências.

Estando. deste modo, plenamente justificada a presente proposição, contamos, uma vez mais, com o valioso apoio dessa Casa para a transformação do Projeto em Lei, solicitando que a sua tramitação se dê no REGIME DE URGÊNCIA, conforme estabelecido na Lei Orgânica do Município e, reiteramos a Vossa Excelência e Nobres Pares, protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.

EDITH MARIA GARBOGGINI DI GIORGI
Prefeita Municipal

em exercicio



Ao
Exmo. Sr.
GERVINO CLÁUDIO GONÇALVES
DD. Presidente da Câmara Municipal de
SOROCABA
PL Transferência de Recursos ao MOMUNES